

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2643/72

PROC. SE Nº 36/79

REAUTUADO EM 10/11/78

REAUTUADO EM 11/10/79

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E COLÉGIO DAS "CÔNEGAS DE SANTO AGOSTINHO" - CAPITAL

ASSUNTO: Convênio - Termo Aditivo

RELATOR: Conselheiro João B. Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1560/79 - CP - Aprov. em 12/ 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1.1 - Em 07/3/79, o D. O. publicou os termos de convênios entre a Secretaria de Estado da Educação, constando entre eles, o celebrado com o Colégio das "Cônegas de Santo Agostinho" para funcionamento de Curso Supletivo de Qualificação Profissional, desenvolvido em nível das quatro primeiras séries do ensino de 1º grau.

1.2 - Em 10/9/79, o Colégio das "Cônegas de Santo Agostinho" informou à Secretaria de Estado de Educação que no plano de aplicação, apresentado para 1979, previa-se uma verba de Cr\$ 597.935,52 para os cursos profissionalizantes e que na realidade a Secretaria de Estado de Educação aprovou subvenção com a diferença de Cr\$ 42.588,00, havendo, portanto, um "deficit" que seria necessário corrigir.

1.3 - A Equipe Técnica da ATPCE, após analisar o processo juntamente com outros órgãos da SE, verificou um lapso: em vez de Cr\$ 597.935,52, concedeu-se subvenção de Cr\$ 555.347,52, com uma diferença a favor da entidade conveniente de Cr\$ 42.588,00 que padece de retificação para que se ajuste ao valor inicialmente aprovado.

1.4 - Para sanar o equívoco, a ATPCE propõe termo aditivo ao Convênio de 07/3/79, que é encaminhado a este Conselho para aprovação.

2. APRECIÇÃO

2.1 - Trata-se de equívoco no cálculo da importância de subvenção a ser concedida ao Colégio das "Cônegas de Santo Agostinho" que mantém cursos de ensino supletivo - Qualificação Profissional II - desenvolvido ao nível das quatro últimas séries do ensino de 1º grau, gratuitos e para ambos os sexos.

2.2 - O Termo Aditivo consta de duas Cláusulas que são as seguintes:

2.2.1 - "Cláusula Primeira:- A Secretaria de Estado da Educação concederá, no exercício financeiro de 1979, ao Colégio das "Cônegas de Santo Agostinho" , uma subvenção de Cr\$ 42.588,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros), correndo a despesa a conta do Elemento Econômico 3.2.3.1.-90, Outras Subvenções Sociais - Categoria Funcional Programática 08.07.020.2.001 - Unidade de Despesa 08.01.01 - Gabinete do Secretário, em aditamento ao destinado pela Cláusula Oitava do Termo de Convênio celebrado em 07 de março de 1979, publicado no D. O. de 21/03/79".

"Parágrafo único:- No caso de aplicação indevida da verba consignada pela Secretaria de Estado da Educação, será exigida a sua devolução nos termos da legislação em vigor" .

2.2.2 - "Cláusula Segunda:- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no aludido convênio...".

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se o Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 07/03/79 entre a Secretaria de Estado da Educação e o Colégio das "Cônegas de Santo Agostinho" para funcionamento do Curso Supletivo de Qualificação Profissional II, em nível das quatro últimas séries do ensino de 1º grau.

São Paulo, 12 de dezembro de 1979

João Baptista Salles da Silva
R E L A T O R

III- DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro Relator .

Presentes os nobres Conselheiros. João Baptista Salles da Silva, Alaria Aparecida Tamasso Garcia e Roberto Moreira.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 1979

a) Consº. João Baptista Salles da Silva
PRESIDENTE

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale, em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente